

## MENSAGEM DO CNAS

Prezadas (os),

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS enquanto instância de controle social, guardião do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e responsável pela garantia dos direitos socioassistenciais vem, neste momento em que a pandemia de COVID-19 se espalha pela população brasileira, reafirmar a assistência social como política de Seguridade Social - “direito do Cidadão e dever do Estado”, destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, realizada por meio de uma rede de serviços, programas e benefícios socioassistenciais. Neste sentido, promove a integralidade e articulação com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, tendo como centralidade a matricialidade sociofamiliar e a territorialidade. Portanto, o SUAS com sua gestão por território, de forma intra e intersetorial, tem um importante papel na construção de soluções para prevenir a transmissibilidade do Coronavírus, mitigar os danos que pode causar a essa população e assegurar a proteção social que a situação requer.

O cenário mundial revela-se desafiador, posto que vivenciamos a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus - COVID-19. O momento requer do governo brasileiro ações emergenciais, transparentes e assertivas, no sentido de implementar estratégias de soluções imediatas, principalmente à população mais vulnerável deste país.

O Brasil possui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que, assim como o Sistema Único de Saúde (SUS), é um diferencial entre os países que enfrentam essa crise. Sem descuidar da segurança no trabalho, observadas todas as orientações de prevenção da transmissibilidade recomendadas pelo Ministério da Saúde, é hora de somarmos nossos esforços (trabalhadores, gestão, sociedade civil organizada e usuários) com vistas a reiterar a importância do SUAS no enfrentamento desta pandemia.

Os órgãos oficiais internacionais, assim como o Estado brasileiro têm publicado diariamente atos e protocolos, com uma série de medidas restritivas, para conter uma propagação incontrolável do COVID-19 e, sobretudo, para proteger a vida das pessoas que se enquadram nos grupos de risco.

A assistência social é devida a todos que dela necessitem (Art. 203, CF/88). Nesse momento, temos o desafio de apoiar o isolamento para a proteção de populações em situação de maior vulnerabilidade, dentre as quais os idosos em serviços de acolhimento e as pessoas em situação de rua. Também temos o desafio dos desdobramentos provocados pelo isolamento social, necessário e inquestionável como barreira à expansão do vírus, que provocará aumento da demanda por benefícios e serviços socioassistenciais. É preciso agir com a devida lucidez, tendo como base as evidências científicas e análises das situações/demandas locais, levando em consideração os dados epidemiológicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para a busca conjunta de caminhos que, observando as recomendações

sanitárias, garantam atendimento integrado aos que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco de saúde/social, principalmente a população que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em situação de violação de direitos e/ou de violência.

A pandemia de COVID-19 joga luz sobre as desigualdades sociais e as condições precárias de vida a que estão submetidas parcelas imensas da população brasileira - em especial a população em situação de rua, a população negra, população LGBT mulheres, crianças e idosos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores/as informais, moradores de favelas - e escancara seu potencial catastrófico junto a estes grupos. Ao expor essa situação, a pandemia revela também, o senso de coletividade e a urgência na construção de saídas que coloquem a vida e a dignidade humana no centro das decisões e das políticas públicas, enquanto uma abordagem de direitos humanos necessária à proteção da saúde pública.

A dignidade humana é um imperativo ético que se torna ainda mais evidente em momentos de extrema fragilidade, como o que vivenciamos, e talvez seja nesses momentos que temos a oportunidade de fazê-lo valer de forma permanente e de rever princípios e valores que têm caracterizado a sociedade brasileira como uma das mais desiguais do mundo. Uma das proteções que precisaremos assegurar, nesse momento, é o acesso físico ou econômico a alimentos adequados e saudáveis. Demanda que teremos que atender, com prioridade. No caso do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA, significa garantir que todas as pessoas, com prioridade àquelas que se encontram com maior dificuldade de garantir esse direito a si e a sua família. Esses alimentos precisam estar disponíveis, de forma estável e permanente, para reduzir os riscos da pandemia à vida, até que as pessoas sejam capazes de assegurá-los por si mesmas, o que envolve o fortalecimento de políticas estruturantes.

Diante da questão, faz-se necessário no enfrentamento da pandemia, que as informações sobre como prevenir e conter a COVID-19 alcance a todos, resguardando-se a acessibilidade nas campanhas de utilidade pública, informações sobre saúde, sintomas, transmissibilidade ou quaisquer outras, referentes ao assunto. E o que se tem visto frequentemente são campanhas publicitárias inacessíveis que, em grande parte das vezes, se valem de imagens (inacessíveis para pessoas com deficiência visual); áudio (inacessíveis para as pessoas com deficiência auditiva); e linguagem indireta (inacessível para pessoas com deficiência intelectual).

O compartilhamento das informações deve estar disponível com o recurso de audiodescrição, Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e em modos, meios e formatos acessíveis, incluída a tecnologia digital, as legendas, os serviços de retransmissão, as mensagens de texto, a leitura fácil e a linguagem simples.

Além dessas garantias, é inegável que muitos cidadãos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, idosos e pessoas com deficiência associada a outros problemas de saúde, estarão em condições muito maiores de risco social, do ponto de vista da renda e também dos riscos de agravamentos da infecção pelo coronavírus, situação que demanda a proteção no campo da Assistência Social e da Saúde.

O momento exige parceria e criatividade para criar soluções, o uso de recursos tecnológicos e remotos e a construção de novas tecnologias sociais. Exige senso de coletividade e extremo cuidado uns com os outros, uma vez que o vírus atinge a todos e tem um impacto muito maior na população mais vulnerável e nos grupos de risco.

Para que se preste os serviços socioassistenciais, é necessária a recomposição do orçamento do SUAS e que os recursos sejam disponibilizados para todos os estados, Distrito Federal e Municípios.

Precisamos pensar ativamente sobre os desdobramentos de fragilização da renda da maior parte da população composta por trabalhadores informais que irão ao longo dessa crise surgir como novos demandantes da política de assistência social. Ampliar a renda das famílias mais pobres para que possam suprir suas necessidades básicas e garantir o direito humano à alimentação é uma eficiente forma de assegurar a proteção nesse momento, considerando a necessidade eminente de quarentena. É necessário que os alimentos adquiridos dos produtores rurais através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para a merenda escolar, sejam distribuídos para as famílias de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), mantendo a segurança alimentar e nutricional. O PBF e o BPC devem ser percebidos como programas estratégicos no enfrentamento emergencial desta crise, pela capacidade que tem para estimular a geração de renda, de forma ágil, às famílias mais vulneráveis à fome.

Essas solicitações o CNAS está fazendo junto ao Governo.

É preciso que os equipamentos do SUAS atuem em conjunto com o SUS, alcançando favelas, comunidades tradicionais, povos indígenas, populações ribeirinhas, populações rurais, população em situação de rua, instituindo uma grande força tarefa para sensibilizar para a proteção da saúde de todos e a atenção especial aos que estão em situação de maior risco social. Todos os atores da Política Nacional de Assistência Social serão fundamentais para a implantação de soluções criativas, objetivando a superação das inúmeras fragilidades que estão no horizonte, como o afastamento das relações cotidianas das pessoas e o impacto que isso provoca na saúde mental dos diferentes grupos humanos, na identidade ocupacional dos sujeitos, no afastamento dos grupos sociais de referência. O isolamento pode levar à depressão, à ansiedade e até mesmo ao aumento de situações de violência doméstica, frente às incertezas de sobrevivência, dentre outros riscos.

Além da garantia do acesso à renda e das necessidades básicas de subsistência, estão no cerne da existência humana os seus laços relacionais, sua representação simbólica como seres humanos.

A Assistência Social é política pública que deve afiançar além da segurança de renda, também a segurança do convívio saudável, familiar, comunitário e social. É preciso pensar em estratégia para atenuar os efeitos do isolamento e dar suporte àqueles que estejam em situação de maior vulnerabilidade, em habitações precárias ou morando sozinhos, por exemplo. Nesse momento temos também o desafio da segurança de acolhida, em condições de segurança, e a mitigação das aglomerações nos serviços de acolhimento institucional, que, em sua natureza, são coletivos.

Precisamos garantir à população brasileira condições básicas de sobrevivência e a vivência de sua humanidade, além do apoio às medidas sanitárias recomendadas, como o isolamento social. Nessa perspectiva, conclamamos os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, enquanto instâncias de controle social responsáveis por garantir o aprimoramento do SUAS, a programar e desenvolver estratégias e criar soluções para a proteção da população, somando esforços junto aos órgãos gestores da política de assistência social, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministérios da Saúde e da Cidadania, Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal da Saúde e da Assistência Social. Esta união e convergência de esforços é necessária para que o SUAS se fortaleça e contribua, de fato, para a proteção da população, para o enfrentamento e a superação da pandemia causada pelo Coronávi-

rus - COVID19, de acordo com as suas competências. Precisamos garantir que as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise sejam feitas de forma a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso País.

Falem sobre o SUAS e operem na lógica do SUAS.

Lembrem-se, entre outras coisas, que:

1. o SUAS tem gestão descentralizada e participativa (CF/88, art. n° 203);
2. há primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social (NOB SUAS/2012 art. 5º, I; art. 12, V);
3. buscar a integração entre serviços e benefícios, para garantir acesso à renda e atendimento a outras vulnerabilidades e riscos sociais (Resolução CIT n° 7/2009);
4. os benefícios eventuais têm regras discutidas e aprovadas pelos conselhos e são de competência dos municípios, do Distrito Federal e dos Estados (NOB SUAS/2012 art. 12, XXIII);
5. é preciso fortalecer a integração entre a rede pública e privada (entidades) do SUAS, como uma única rede voltada ao conjunto de esforços para o bem comum dos usuários;
6. existem princípios éticos para a oferta dos serviços socioassistenciais no SUAS que devem ser observados (NOB SUAS/2012, art. 6º);
7. a assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade é serviço essencial (Decreto 10.282/2020 art. 3º, II);
8. temos um conjunto de trabalhadores que devem ser protegidos e contar com orientações e equipamentos voltados à sua segurança;
9. temos uma rede de serviços de acolhimento (abrigos) e um desafio enorme para mitigar aglomerações nestes espaços e prevenir a transmissibilidade (Resolução CNAS n° 109/2009);
10. temos um desafio enorme, nesse momento, de orientar e proteger populações em situação de maior vulnerabilidade social - como situação de rua, favelas, povos e comunidades tradicionais, etc. (Resolução CNAS n° 7/2016);

Sobretudo, advoguem a favor do SUAS e façam uso da capilaridade instalada nos territórios brasileiros para assegurar a proteção da população. Os equipamentos e os trabalhadores conhecem os territórios, as entidades e organizações que compõem o SUAS também podem contribuir com o propósito de encontrar as soluções para o enfrentamento dessa crise de forma segura, garantindo o atendimento adequado a todos que dele necessitarem.

É hora de união e de fazer a diferença para a população usuária! É uma oportunidade para fazer o melhor e afirmar o SUAS como política pública essencial aos brasileiros que vivem em situação tão desigual!

O SUAS existe e Resiste!